GOVERNANÇA DE DADOS - DECRETO MUNICIPAL N.º 60.663/2021

Fórum Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SMIT/CGTIC

CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA

AGENDA

1. Disposições Gerais do Decreto Municipal n.º 60.663/2021
2. Das ações previstas no Decreto Municipal n.º 60.663/2021
3. Compartilhamento amplo X restrito X específico de dados

Disposições Gerais do Decreto Municipal n.º 60.663/2021

O Decreto instituiu o Cadastro Base de Pessoas, o Cadastro de Uso Geral, o "Login Único" e o Comitê Central de Governança de Dados, com a finalidade de, em resumo:

- Aperfeiçoar a gestão de dados dos usuários dos serviços públicos municipais, auxiliando na formulação, implementação, avaliação e monitoramento de políticas públicas;
- Promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados;
- Construir base de dados que permita melhorar a visão gerencial e a tomada de decisões;
- Disponibilizar uma interface unificada de atualização cadastral municipal.

Das ações previstas no Decreto Municipal n.º 60.663/2021

CADASTRO BASE DE PESSOAS

- Composto por dados biográficos e biométricos, que contribuem para a identificação única e inequívoca de pessoas
- O número do CPF ou CNPJ será atributo prioritário para a consolidação inequívoca dos dados biográficos, biométricos e cadastrais

CADASTRO DE USO GERAL

- Composto por dados que contribuam para os processos de toda a Administração Pública Municipal, identificando informações comuns e pertinentes à prestação de serviços ou aplicação de políticas públicas
- Os Cadastros de Uso Geral servirão como cadastros centrais de informações para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal

LOGIN ÚNICO

- Será o recurso tecnológico que permitirá o acesso digital unificado aos sistemas e aos serviços públicos municipais, garantindo a identificação e autenticação dos usuários

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS

- Compete ao comitê deliberar sobre:
  1. Regras e parâmetros para compartilhamento de dados
  2. Controvérsias no compartilhamento de dados

Compartilhamento amplo X restrito X específico de dados

AMPLO	RESTRITO	ESPECÍFICO
Dispensa autorização prévia pelo gestor de dados	O compartilhamento deverá seguir as regras de sigilo e de segurança da informação estabelecidas pelo Comitê Central de Governança de Dados	Depende de permissão expressa de acesso e do atendimento de requisitos definidos para o compartilhamento
Os dados de compartilhamento amplo serão catalogados no Portal de Dados Abertos da Prefeitura de São Paulo em formato aberto	Os órgãos interessados poderão solicitar o acesso aos dados, e retransmitir o acesso a outros com necessidade legítima	Os órgãos interessados poderão solicitar o acesso aos dados, fundamentando o pedido e especificando os dados solicitados
-	**Solicitante terá autorização tácita de acesso após 30 dias**	Não poderão ser retransmitidos ou compartilhados com outros órgãos ou entidades

Os órgãos e as entidades poderão criar novas bases de dados somente quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos cadastros base existentes, e a informação será compartilhada da maneira mais ampla possível

CIDADE DE SÃO PAULO
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CIDADE DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA